



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 646
Proc. nº: 070104/2019
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 07010402/2019

Por este Ato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Bacabal, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, doravante denominada Primeiro Distratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, portador do CPF nº 618.581.353-03 e RG nº 052612322014-5 - SSP/MA, e do outro lado a Empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME inscrita sob CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Rodoviária, nº 1087, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, representada por seu Sócio/Proprietário o Sr. MARCO ANTONIO CASTRO portador do CPF nº 405.424.083-68 e Carteira de Identidade nº 111102599-9.

Tendo anteriormente contratado entre si a execução dos serviços de fornecimento de conectividade ÍP Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica ou radiofrequência de 5.8 GHZ, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), de interesse das Secretarias Municipais de Bacabal/MA, firmado entre esta Secretaria Municipal de Administração e a empresa em tela através do Contrato nº 07010402/2019, sendo oriundo do Pregão Presencial nº 007/2019.

DECIDIMOS:

RESCINDIR, unilateralmente, com fulcro no art. 78, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato elencado, na forma o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia desde sua assinatura, o qual vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bacabal - MA, 07 de janeiro de 2020.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 647
Proc. nº: 070304/2019
Rubrica: [assinatura]

DISTRATO DO CONTRATO Nº 07010402/2019 - SEMAD

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa 15 de novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, doravante denominada Primeiro Distratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, portador do CPF nº 618.581.353-03, e do outro lado a Empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Rodoviária, nº 1087, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, representada por seu Sócio/Proprietário o Sr. MARCO ANTONIO CASTRO portador do CPF nº 742.278.403-25. Tendo anteriormente contratado entre si a execução dos serviços de fornecimento de conectividade ÍP Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica ou radiofrequência de 5.8 GHZ, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), firmado entre esta Secretaria Municipal de Administração e a empresa em tela através do Contrato nº 07010402/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2019. DECIDIMOS: RESCINDIR, unilateralmente, com fulcro no art. 78, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato elencado, na forma o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia desde sua assinatura. Bacabal - MA, 07 de janeiro de 2020. DAVI BRANDÃO FARIAS. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 07 / 01 / 2020

Nome: [assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição Suplementar BAC20200108-1 Bacabal - MA, 08/01/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@bacabal.ma.gov.br

Site: www.bacabal.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: _____

Proc. nº: _____

Rubrica: _____

Licitação**DISTRATO DO CONTRATO Nº 07010401/2019 - SEMED**

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Bela Vista, s/n. Vila Coelho Dias, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, doravante denominada Primeiro Contratante, neste ato, representada por sua titular a Secretária de Educação a Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS portadora do CPF nº 742.278.403-25, e do outro lado a Empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Rodoviária, nº 1087, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, representada por seu Sócio/Proprietário o Sr. MARCO ANTONIO CASTRO portador do CPF nº 742.278.403-25. Tendo anteriormente contratado entre si a execução dos serviços de fornecimento de conectividade IP Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica ou radiofrequência de 5.8 GHZ, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação e a empresa em tela através do Contrato nº 07010401/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2019. DECIDIMOS: RESCINDIR, unilateralmente, com fulcro no art. 78, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato elencado, na forma o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia desde sua assinatura. Bacabal - MA, 07 de janeiro de 2020. ROSILDA ALVES DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 07010402/2019 - SEMAD

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa 15 de novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, doravante denominada Primeiro Distratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, portador do CPF nº 618.581.353-03, e do outro lado a Empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Rodoviária, nº 1087, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, representada por seu Sócio/Proprietário o Sr. MARCO ANTONIO CASTRO portador do CPF nº 742.278.403-25. Tendo anteriormente contratado entre si a execução dos serviços de fornecimento de conectividade IP Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica ou radiofrequência de 5.8 GHZ, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), firmado entre esta Secretaria Municipal de Administração e a empresa em tela através do Contrato nº 07010402/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2019. DECIDIMOS: RESCINDIR, unilateralmente, com fulcro no art. 78, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato elencado, na forma o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia desde sua assinatura. Bacabal - MA, 07 de janeiro de 2020. DAVI BRANDÃO FARIAS. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 649Proc. nº: 070104/2019Rubrica: [assinatura]

DISTRATO DO CONTRATO Nº 07010403/2019 - SEMUS

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da sua SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, doravante denominada Primeiro Distratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do CPF nº 880.469.323-68, e do outro lado a Empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Rodoviária, nº 1087, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, representada por seu Sócio/Proprietário o Sr. MARCO ANTONIO CASTRO portador do CPF nº 742.278.403-25. Tendo anteriormente contratado entre si a execução dos serviços de fornecimento de conectividade IP Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica ou radiofrequência de 5.8 GHZ, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa em tela através do Contrato nº 07010403/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2019. DECIDIMOS: RESCINDIR, unilateralmente, com fulcro no art. 78, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato elencado, na forma o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia desde sua assinatura. Bacabal - MA, 07 de janeiro de 2020. JAMES SOARES DOS SANTOS. Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 07010404/2019 - SEMAS

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da sua SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Maranhão Sobrinho, nº 2026, Centro, Bacabal - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.289.955/0001-15, doravante denominada Primeiro Distratante, neste ato, representada por sua Secretária de Assistência Social a Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS portadora do CPF nº 860.102.803-97, e do outro lado a Empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Rodoviária, nº 1087, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, representada por seu Sócio/Proprietário o Sr. MARCO ANTONIO CASTRO portador do CPF nº 742.278.403-25. Tendo anteriormente contratado entre si a execução dos serviços de fornecimento de conectividade IP Internet Protocol - através de linha dedicada (banda larga garantida), por cabo Fibra Óptica ou radiofrequência de 5.8 GHZ, com roteamento local Wireless em frequência 2.4 GHZ, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), firmado entre esta Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa em tela através do Contrato nº 07010404/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2019. DECIDIMOS: RESCINDIR, unilateralmente, com fulcro no art. 78, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato elencado, na forma o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo